

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de Fonte de alimentação ininterrupta (no-break/UPS) e de Baterias internas de 12V e 7Ah para no-break.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Embrapa Agrobiologia conta atualmente com um parque computacional com cerca de 150 computadores (portáteis e de mesa), atendendo nossos empregados e colaboradores, todos usufruindo da conectividade (internet e intranet) e dos diversos serviços disponíveis na Unidade.

Este parque computacional está distribuído nos diversos prédios da Unidade e muitos deles não contam com proteção contra queda de energia da concessionária local ou os mesmo se encontram com defeito ou obsoletos, o que gera a interrupção do seu funcionamento podendo gerar danos aos mesmos.

A partir do planejamento de TI da Unidade, alinhado ao PDTI da Embrapa, e considerando a importância da manutenção do fornecimento de energia ininterrupta aos equipamentos de TI, há necessidade de aquisição de **Fontes de alimentação ininterrupta (no-break/UPS)** e de **Baterias internas de 12V e 7Ah para no-break**, para substituição de equipamentos equivalentes defeituosos.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)**

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

3.2. O objeto a ser contratado deverá seguir as condições, quantidades e exigências descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER/CATMAT <sup>1</sup>	NATUREZA DE DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Fonte de alimentação ininterrupta (no-break/UPS), capacidade nominal de 1200VA (960W), tensão de entrada bivolt, tensão de saída 115V, com regulação on-line, tipo de onda senoidal ou semi-senoidal, estabilizador interno, pelo menos 5 tomadas de saída padrão NBR 14136, conexão de entrada plugue NBR 14136, fator de potência de saída de no mínimo 0,5, proteções para a carga (queda de rede, ruído de rede elétrica, sobretensão, subtensão, surtos de tensão na rede), formato torre, no mínimo 12 meses de garantia e suporte.	474218	44905230	UN	60
02	Baterias internas de 12V e 7Ah para no-break: Tipo Chumbo-ácido selada, VRLA (Valve Regulated Lead Acid), livres de manutenção, terminal tipo Faston.	288971	44905230	UN	30

<sup>1</sup>Os códigos e descrições do CATMAT/CATSER, constantes do [Catálogo SIASG](#), podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características; neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas no Termo de Referência

**3.3. Garantia do Objeto**

Mínimo de 12 meses de garantia e suporte.

3.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.5. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta de recursos consignados no orçamento da União, na UG 135023, e será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/unidade: 135023
- Fonte de recursos: 0100
- Programa de trabalho: 229478
- Elemento de despesa: 44905230
- Plano interno: 1600260040000

4.2 Em atenção ao §4º do art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMBRAPA (art. 34, caput, da lei 13.303/2016), o valor estimado da contratação será sigiloso.

4.3 A pesquisa de preços foi realizada com base no art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCC) e Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 do SLTI/MPOG.

## 5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. De acordo com o art. 29 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e do art. 97 ou do art. 98 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa essa aquisição/contratação se dará por contratação direta por se enquadrar na situação de **Dispensa de Licitação**, tendo em vista o art. 29 da Lei 13.303, inciso II.

5.2. O critério de julgamento da melhor proposta será o **MENOR PREÇO** (por item), de acordo com as condições de habilitação e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade do objeto definido neste Termo de Referência.

5.3. Como diretriz, a fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do proponente que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

5.4. Confirmados a efetividade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, a Embrapa poderá negociar com o proponente no intuito de obter condições mais vantajosas.

5.5. Quanto ao **preenchimento da proposta**, os interessados deverão enviar suas propostas contendo, no mínimo:

descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

marca, modelo e fabricante, se for o caso;

unidade de fornecimento;

quantidade cotada, se for o caso;

valores (unitário, total, global, mensal, anual, conforme o caso) ou desconto ofertado;

local de entrega;

prazo de entrega, ou de execução, do objeto;

prazo de validade da proposta.

5.6. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

5.7. O prazo de validade das propostas apresentadas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, caso prazo superior não estiver fixado em Edital de licitação.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

## 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Prazo, Local e horário para entrega/execução do objeto:

6.1. A entrega deverá ser efetivada no endereço listado abaixo, no prazo de até 30 (trinta) dias da autorização de fornecimento.

6.1.1 Almoxarifado da Embrapa Agrobiologia, localizada na Rodovia BR 465, Km 07, Bairro Ecologia, CEP 23891-000, Seropédica-RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h. Telefone para contato: 21 3441-1561

Responsável pelo Recebimento: Anderson da Silva Borges - Setor de Patrimônio e Suprimentos da Embrapa Agrobiologia.

### 6.2. Recebimento do Objeto:

6.2.1. Considerar as considerações que constam no instrumento contratual e/ou, no item 1, da Seção I do Anexo I, página 80 do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#), no caso de materiais.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Em até 30 (trinta) dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, ou execução do(s) serviço(s), comprovados mediante "atesto" no documento fiscal correspondente.
- 7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado.
- 7.5. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.
- 7.6. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.
- 7.7. O Contratado deverá enviar para o e-mail indicado no instrumento contratual a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB 1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (Art. 6º IN RFB 1234/2012).
- 7.8. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.
- 7.9. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 5 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

## 8. REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Não será permitido reajuste de preços.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Quando a Embrapa convocar o proponente classificado para assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do destinatário da contratação em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.2. Na hipótese do destinatário da contratação não assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro proponente poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3. A Embrapa utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação de processos administrativos. Assim, os documentos, incluindo contratos e autorizações de fornecimento, deverão ser preferencialmente assinados de forma eletrônica pelo fornecedor beneficiário. O fornecedor deverá realizar o Cadastro de Usuário Externo no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação do processo licitatório, por meio do link de [Cadastro de Usuário Externo](#) disponibilizado pela Embrapa.
- 9.4. Para efetivar o cadastro, o representante legal da empresa deverá enviar o **Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na Embrapa**, que poderá ser assinado digitalmente, por meio de Certificado Digital, padrão ICP-Brasil ou com o assinador GOV.BR, ao e-mail [protocolo.sede@embrapa.br](mailto:protocolo.sede@embrapa.br), acompanhado de cópias simples do **comprovante de residência, Registro Geral (Identidade) e CPF**. Caso o Termo de Aceitação não seja assinado eletronicamente, o representante poderá comparecer presencialmente a uma unidade da Embrapa com o Termo original e os documentos para assinatura no momento do cadastro. Alternativamente, poderá enviar o Termo original assinado, com firma reconhecida, juntamente com cópias autenticadas dos documentos, pelos Correios, para o endereço:
- Sede da Embrapa - Protocolo Central  
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº  
Brasília, DF - CEP 70770-901
- 9.5. O credenciamento é pessoal e intransferível. O uso do SEI Embrapa está regulamentado pela Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA nº 31, de 17/07/2017), cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação.
- 9.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 9.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços

nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados

9.10. Observar outras condições estabelecidas no item 3 da **Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 2 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I** do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Gerenciar e fiscalizar o cumprimento do contrato, ou instrumento equivalente, advindos deste processo de contratação.

10.2. Emitir contrato, ou instrumento equivalente, observando os quantitativos mínimos previstos no item 4 deste Termo.

10.3. A homologação do resultado do processo de contratação não implicará direito à contratação.

10.4. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, instruir devidamente Processo Administrativo de Apuração (PAA) visando reunir todos os documentos correlatos, apurar irregularidades e, eventualmente, aplicar as sanções administrativas cabíveis, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, conforme estabelecido no item 10 deste Termo de Referência.

10.6. O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ele efetivamente executados.

10.7. Observar outras condições, inclusive quanto à **fiscalização**, estabelecidas no item 3 da **Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 2 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I** do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## 11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

## 12. SANÇÕES

12.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoinformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

## 13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoinformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

## 14. DEMAIS INFORMAÇÕES

14.1. A Embrapa e interessados reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14.2. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

14.2.1. As hipóteses e condições de alteração contratual são as que constam no item 7 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 9 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

14.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.4. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, observando-se o disposto no Capítulo VI do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pelo processo.

14.6. Aplicam-se aos processos de contratação e contratos regidos por este Termo, as normas de direito penal contidas nos arts. 185, 186 e 189 da Lei nº 14.133/2021.

14.6.1. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no item anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

14.4. Para dirimir questões relativas ao contrato, ou instrumento equivalente, a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campina Grande/PB, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**Emissor/Elaborador Conferente/Supervisor**

Nome: Hugo Rogério Borges de Freitas

Matrícula: 294698

Cargo: Supervisor do Núcleo de Tecnologia da Informação

**16. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Nome da Autoridade Competente pela Aprovação: Aline Augusta da Silva Teixeira

Cargo: Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Agrobiologia

**17. LOCAL E DATA**

Seropédica-RJ, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Augusta da Silva Teixeira**, **Chefe-Adjunto**, em 30/04/2026, às 21:45, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rogério Borges de Freitas**, **Supervisor**, em 05/05/2026, às 13:26, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **13483206** e o código CRC **36101B07**.